Estado do Rio Grande do Sul

Município de São Jorge

Aprovado por Unanimidade
Em: 19 / 09 / 18
Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de São Jorge - RS

PREFEITURA DE SÃO JORGE
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

PROJETO DE LEI Nº 037. DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
São Jorge PROTOCOLO
Nº 0167
Em: 04 / 09 / 18

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR TEMPO DETERMINADO ALMOXARIFE, ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1.° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial de excepcional interesse público, por prazo determinado e sob o regime administrativo, mediante realização de processo seletivo simplificado, um (01) Almoxarife, conforme carga horária e vencimento abaixo indicados:

Parágrafo Único: Um (01) Almoxarife, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a título de vencimento o correspondente ao Padrão 4, nos termos da Lei Municipal nº 1.050/2009.

Art. 2.° - A contratação de que trata o artigo antecedente será por prazo determinado de até 06 (seis) meses, permitida a prorrogação por igual período, podendo rescindir o contrato, caso não tenha mais necessidade.

Art. 3.º- A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado todos os direitos de que trata a Lei Municipal nº 099/1990, e suas alterações posteriores.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5.º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge, RS, aos 03 de Setembrode 2018.

Jorge Pivotto
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
VEREADOR DANILO SALVALAGGIO
DD Presidente do Legislativo Municipal
São Jorge – RS.

JUSTIFICATIVA – RAZÕES DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Com referência ao Projeto de Lei 037/2018,que Autoriza o Poder Executivo Municipal A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR TEMPO DETERMINADO ALMOXARIFE, ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, temos as seguintes razões de interesse público.

A necessidade da contração de servidor para o cargo de almoxarife surgiu em razão do afastamento da servidora Tacia Luvison, pois está gravida e de atestado. Na sequencia tem direito a licença Gestante e férias, despenhando funções junto a Secretaria Municipal de Administração.

É sabido que sempre há necessidade nas funções que estão sendo contratadas, pois podem ocorrer outros atestados no decorrer da gestação.

Registra-se também que não há na banca de espera candidato concursado para o cargo, aguardando para ser nomeado.

É o projeto e a justificativa para a apreciação dos Nobres Edis, o qual solicitamos seja apreciado em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge/RS, aos 03 dias do mês de Setembro de 2018.

Jorge Pivotto
Prefeito Municipal